



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa - Bairro Sanharão - CEP 62760-000 - Baturité - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 CAE-BAT/DE-BAT/DG-BAT/BATURITE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES

A Diretora Geral do Campus Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílio aos estudantes do IFCE, no ano de 2026, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de faltas excessivas, reprovação e/ou abandono do curso.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023.

2.2 2.2. Observar as exigências deste Edital.

2.3 2.3. Estar matriculado no IFCE no semestre em curso.

3. Da Disponibilidade dos Recursos

De acordo com o resultado da votação on-line do Orçamento Participativo da Assistência Estudantil 2026, realizada no período de 26/01 a 01/03, fica definido o **valor R\$ 60.000,00** para atender o pagamento de auxílio permanência acadêmica no período de março a dezembro de 2026.

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva, de acordo com o quadro abaixo:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DA PARCELA
Permanência Acadêmica	30	R\$ 200,00

4.2 A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas

pelos(as) estudantes.

4.2 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio, dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de março de 2026 até fevereiro de 2027;

4.3 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

4.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Baturité, até 30 de setembro de 2026;

4.5 Nos casos definidos no item 4.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;

4.6 Após 30 de setembro de 2026, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

5. Das Modalidades de Auxílios

5.1 Auxílio-permanência acadêmica: subsidia as diversas despesas (alimentação, transporte, moradia entre outras) que são impeditivas na permanência e no êxito do estudante na instituição.

6. Da Inscrição

6.1 Os estudantes deverão se inscrever, no período de **06 a 22 de março de 2026**, atentando para o seguinte passo a passo:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, seguindo o passo a passo descrito no **Anexo IV**.

6.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até **às 23h59min do dia 22 de março de 2026**, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo o passo a passo descrito no **Anexo IV**.

6.1.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar as informações da caracterização socioeconômica já preenchida;

6.1.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção nas informações da caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.1.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.1.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou

cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

6.2 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

6.3 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. Da Documentação

7.1 Documentação geral obrigatória:

7.1.1 Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);

7.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada), com validade nos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3 Comprovante de residência, com validade nos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).

7.2 Documentação classificatória

7.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.1.2 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. O Bolsa Família não é considerado como renda, logo, a falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE NOS ÚLTIMOS 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONSIDERANDO A DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de três etapas, sendo duas obrigatórias e uma caso necessário:

8.1.1 Inscrição do estudante no SisAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado o **resultado preliminar** no dia **10 de abril de 2026**, disponível no SisAE.

9.2 Após análise dos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado o **resultado final** no dia **17 de abril de 2026**, disponível do SISAE.

9.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10. Dos Recursos

10.1 Dos Recursos contra o Edital

10.1.1 Caberão recursos contra os termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, **nos dias 03 e 04 de março de 2026**, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 Dos Recursos contra o Resultado da Seleção

10.2.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto no SisAE no período de **11 a 13 de abril de 2026**.

10.2.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.2.3 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.2.4 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	02/03/2026	Site; Redes Sociais; Flanelógrafos.
Recursos contra Edital	03 e 04/03/2026	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra edital	05/03/2026	Site; Redes Sociais; Flanelógrafos.
Inscrição	06 a 22/03/2026	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	23/03/2026 a 09/04/2026	
Divulgação do resultado parcial	10/04/2026	sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	11 a 13/04/2026	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	17/04/2026	sisae.ifce.edu.br

12. Das Disposições Gerais

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cancelamento por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

12.4 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SisAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.5 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

12.6 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Eusebio Aragao, Assistente Social**, em 02/03/2026, às 11:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keedi Jane Barbosa de Albuquerque Silva, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 02/03/2026, às 13:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Silva Rodrigues, Chefe do Departamento de Ensino**, em 02/03/2026, às 14:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucilene Lima Maia Pinheiro, Diretora-Geral do IFCE Campus Baturité**, em 02/03/2026, às 14:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8484799** e o código CRC **669D3B7D**.

